



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.821, de 04 de Abril de 2.022.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente através de anulação parcial ou total de outras dotações orçamentárias no valor de R\$ 560.000,00.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 30/03/2022 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente, através de anulação parcial ou total de outras dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III do artigo 43 da Lei 4.320, no valor de R\$ 560.000,00, na seguinte dotação orçamentária:

02.04.02 – Obras e Serviços Municipais

F.P. 17.512.0018.2.044 – Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto.

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha – 094

Recurso – 01 Tesouro

Valor: R\$ 560.000,00

Parágrafo único – A suplementação acima será efetuada através da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.02 – Obras e Serviços Municipais

F.P. 15.451.0017.1.008 – Convênio Ministério das Cidades

44.90.51.00 – Obras e Instalações

Ficha – 076

Recurso – 05 Federal

Valor: R\$ 200.000,00

F.P. 15.451.0017.1.009 – Convênio de Recape Asfáltico

44.90.51.00 – Obras e Instalações

Ficha – 077

Recurso – 02 Estado

Valor: R\$ 360.000,00

Artigo 2º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 04 de Abril de 2022.

MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM

MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021